

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 00008/2019 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 08 de Abril de 2019 às 09:00:00 LOCAL, DATA E HORA: Rua Admílson Leite de Almeida, 80, CENTRO, CAJAZEIRINHAS-PB, CEP nº 58855000, fone (83) 3437-1048, 08 de Abril de 2019 às 09:00:00

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, inscrita no CNPJ 01.612.687/0001-89, que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **08 de Abril de 2019** às **09:00:00** horas no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº **00008/2019**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Tem por finalidade o presente procedimento a REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas, conforme termo de referência anexo I.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Precos para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 194/2013.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo V e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



2. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

- 2.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 2.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 2.1.2. ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 2.1.3. ANEXO III MODELOS DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 2.1.4. ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 2.1.5. ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 2.1.6. ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO.
- 2.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.
- 2.3. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br http://www.tce.pb.gov.br <a href="http://ww

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro **GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO**. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 3.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 3.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 3.8. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.



4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1.** O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.
- **4.2.** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **4.2.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

DATA/HORA: 08 de Abril de 2019 às 09:00:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

DATA/HORA: 08 de Abril de 2019 às 09:00:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante, por ele representada.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresarial, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Xerox de RG e CPF; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);



- b) tratando-se de representação por procurador, deverá apresentar A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, está com reconhecimento de firma por autenticidade, CONSTAR PODERES PARA FORMULAR LANCES, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);
- c) tratando-se da pessoa física, apresentar a declaração que cumpre os requisitos de habilitação, declaração de elaboração independente de proposta e cópia de RG e CPF;
- d) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (autenticados).
- 5.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, implicará a participação parcial da licitante no presente certame, ficando está sem poder interpor nas fases do referido certame, ou seja, não poderá participar quanto a fase de lances verbais, interpor na fase de habilitação, reclamar sobe erros que eventualmente seja identificado pela licitante.
- 5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, antes do credenciamento.
- 5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja, a sua procuração não contenha autorização para este fim.
- 5.11. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 5.11.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo IV;
- 5.11.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo IV.
- 5.11.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:
- a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.



Observação: A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

- 5.12. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 5.11.1, 5.11.2 e 5.11.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.
- 5.13. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.14. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação").

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do participante.
- 6.1.1. Além de trazer as suas propostas por escrito, solicitamos que os licitantes entreguem-nas em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), devendo ser lacrada no mesmo envelope da proposta escrita. Tal arquivo deve ser apresentado na planilha no Microsoft Excel, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital, exclusivamente para alimentação do sistema, não havendo necessidade de deixar cópia a ser afixada ao processo. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do arquivo da proposta de preços em meio magnético, de que trata este item, não desclassificará a proposta do licitante.
- 6.1.2. As propostas através de mídia digital devem seguir as seguintes observações:
- a) preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;
- b) não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;
- c) não mesclar a tabela;
- d) não colocar valores por extenso;
- e) manter a planilha em formato original.
- 6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;



- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no Modelo da Proposta de Preços Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a ICMS sem ônus adicionais;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.
- 6.6. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da proposta de preço em observância ao Princípio da supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. Regularidade Jurídica

- 7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

7.4. Qualificação Técnica

- 7.4.1. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 7 DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, conforme modelos constantes do anexo IV deste edital:
- a) declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;
- b) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e
- c) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições.

7.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006¹.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 7.2., deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006.



- 7.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.9. Os documentos exigidos no item 7.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.
- 7.10. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, caso as empresas não estejam presentes para a devolução, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 7.11. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da documentação de habilitação em observância ao Princípio da supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.
- 8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

- 8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).



8.3.5. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 8.4.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço por item.
- 8.4.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, §2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 8.4.3. Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.4.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.4.5. Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 8.4.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 8.4.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4.7. A situação de empate fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo se manifestar por escrito e protocolar o pedido original dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município, devendo ser entregue na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, localizada na Rua Admílson Leite de Almeida, 80 Centro Cajazeirinhas PB Estado da Paraíba, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.
- 9.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de licitação do município.
- 9.5. Não serão conhecidos as impugnações e recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não identificado nos processos para responder pelo proponente.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:
- 10.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 10.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 10.2. O prazo para retirada da Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 10.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 10.4. Não atendendo à convocação para retirar a Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 10.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 10.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.7. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerandose o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.
- 10.8. A recusa do licitante em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do Art. 7º da lei 10.520/2002:



Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.9. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 11.7. As razões do recurso e as contra-razões serão dirigidos à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Admílson Leite de Almeida, 80 Centro Cajazeirinhas PB.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 13.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 13.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 13.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 13.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 13.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 13.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7° da Lei 10.520/02.
- 13.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 13.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 13.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 13.5. Serão registrados na Ata:
- 13.5.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 13.5.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 13.5.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.



- 13.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.8. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 13.9. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 13.10. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

14. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

15.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 15.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 15.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 15.3.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 15.3. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.
- 16.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



16.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

17. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

17.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel comprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

18.2. DA CONTRATADA

- a) Promover a entrega dos materiais licitados, obedecendo à descrição constante do termo de referência;
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Arcar com o ônus necessário a completa entrega dos materiais, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e) Disponibilizar os materiais em dias úteis ou alguns sábados e pontos facultativos, à conveniência do CONTRATANTE;
- f) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
- g) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Fornecer os materiais de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário;



- k) Responsabilizar-se por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos materiais, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;
- m) Garantir a qualidade dos materiais licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, sendo todos entregues em perfeito estado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. Os produtos serão aceitos pelo fiscal de contrato da Prefeitura após a verificação da conformidade dos mesmos com a compatibilidade de especificação técnica e de desempenho constantes deste Termo de Referência, em observância ao Art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 20.2. Para a hipótese de aceitação do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s) referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.



21. DO REAJUSTAMENTO

- 21.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 21.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 21.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:
- 21.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 21.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 21.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 21.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DOS PRAZOS E DOTAÇÃO

- 22.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
- 22.1.1. A entrega das referidas mercadorias deverá acontecer em até 08 (oito) dias, após expedição da nota de fornecimento ou nota de empenho pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas. Os produtos poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos do Município.



- 22.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;
- 22.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FNDE, FNAS e Recursos próprios do município:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.1021.2012 - MANUTENÇÃO DO PNAE - Ensino Fundamental

12.306.1021.2013 – MANUTENÇÃO DO PNAE – Alimentação Escolar Creche

12.306.1021.2014 – MANUTENÇÃO DO PNAE – Pré-escola

12.306.1021.2015 – MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE

12.306.1021.2016 – MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA

12.124.1021.2020 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.365.1021.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS

12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.244.1015.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.1015.2051 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/SCFV

08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

23. DO SUPORTE LEGAL

23.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 070, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 0194, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 24.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 24.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.



- 24.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.
- 24.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 24.8. O valor contratado será irreajustável nos termos da Legislação vigente.
- 24.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.
- 24.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.12. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

Cajazeirinhas/PB, 25 de março de 2019.

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas.
- 1.2. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos bens a serem adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Essa contratação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, bem como para garantir o funcionamento de diversas Secretarias do Município, conforme preceitua a legislação vigente.
- 2.2. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7°, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo de Referência.
- 2.3. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos serviços e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores, uma vez que, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.4. Por se tratar de serviços utilizados de forma frequente pela Administração e cujas quantidades não apresenta possibilidade de definição prévia, a solução adequada será a realização de licitação para registro de preço.
- 2.5. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 400g. contém açúcar, cacau solubilizado,	UNID	350
	maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Com marca		
	registrada.		
2	Açúcar, tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa,	KG	1500
	livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações		
	do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução		
	12/78 da CNNPA.		
3	Biscoito doce- tipo Rosquinha, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Biscoito	UND	400
	em formato redondo. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, marca do		
	fabricante, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, contendo		
	Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.		
4	Arroz parbolizado classe longo fino tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados	KG	2500
	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso		
	líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no		
	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		



	Comissão Permanente de Licitação		
5	Arroz vermelho, tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura	KG	190
	e/ou Ministério da Saúde.		
6	Bebida Láctea fermentada, sabor morango, empacotada em embalagem plástica contendo 1.000 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto, de 1ª qualidade, com marca registrada, a entrega deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.	Unid	1200
7	Bebida Láctea fermentada, sabor salada de frutas, empacotada em embalagem plástica contendo 1.000 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto, de 1ª qualidade, com marca registrada, a entrega deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.	Unid	1000
8	Bebida Láctea fermentada, sabor salada de frutas, empacotada em embalagem plástica contendo 120 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto, de 1ª qualidade, com marca registrada, a entrega deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.	Unid	800
9	Biscoito comum, tipo "peteca", acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 300g.	UND	500
10	Biscoito doce tipo Maria, estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de ingredientes permitidos na legislação vigente. Biscoito em formato redondo. Embalagem c/ envolucro c/ 3 tiras, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	1200
11	Biscoito Saldado - tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolucro c/3 tiras, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	PCT	1300
12	Biscoito Saldado integral - tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolucro c/3 tiras, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	PCT	250
13	Biscoito doce tipo Maria - integral, estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de ingredientes permitidos na legislação vigente. Biscoito em formato redondo. Embalagem c/envolucro c/ 3 tiras, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	250
14	Café torrado e moído, puro, com selo de qualidade e certificado ABIC em embalagem de 250g, com marca registrada.	PCT	900
15	Caldo de galinha, de primeira qualidade, contendo aprox. 19 g e caixa com 24 tabletes. Embalagem com dados de identificação de produto, marca do fabricante, data e fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	150
16	Colorífico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 10 x 100g, marca registrada.	KG	120
17	Creme de Leite, produto lácteo submetido ao tratamento UHT pasteurizado com baixo teor	Unid	1800



	de confusado Permanente de Lictação		
1.0	de gordura, de 1° qualidade embalagem caixinha contendo 200g,com marca registrada.	Thub	200
18	Doce em lata, sabor diversos, embalagem contendo 300g, data de fabricação de no máximo	UNID	200
1.0	30 dias, com marca registrada.		• • • •
19	Doce em barra, sabor diversos, embalagem contendo 300g, data de fabricação de no máximo	UNID	200
	30 dias, com marca registrada.		
20	Extrato de tomate, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros,	UND	300
	selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem contendo no mínimo de 140 g, marca		
	registrada.		
21	Farinha de mandioca, fina de 1° qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno	KG	190
	transparente original de fábrica, registro no Ministério da Saúde/Agricultura aspecto		
	granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos		
	estranhos, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de		
	vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
22	Farinha de trigo, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca	KG	190
	do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria		
	354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.		
23	Farinha Láctea, ingredientes farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características	UNID	220
	adicionais contém glútem, embalagem de 400g, com marca registrada.		
24	Fécula de Mandioca, tipo biju, emb. c/ 1 kg, marca registrada.	UNID	220
25	Feijão – macassa, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade	KG	400
	permitida em lei, sujidades isentas de material terroso, sujidades e misturas de outras espec,		
	acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.		
26	Feijão carioca especial, tipo 1 - natural. Embalagem primária saco plástico atóxico,	KG	190
	transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente,		
	com peso liquido de 1 kg. Com marca registrada. Validade mínima de 06 (seis) meses e		
	empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto.		
27	Fermento, apresentação pó, tipo químico, aplicação preparo de bolos e tortas, embalagem	UND	20
	pote contendo no mínimo 100g, características adicionais composição: amido de milho ou		
	fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.		
28	Flocos de milho. Flocos de cereal, tipo pré-cozido, ingredientes milho, características	UNID	750
	adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto granuloso, isenta de matéria terrosa,		
	fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos		
	ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de		
	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, em embalagem de 500 g.		
29	Leite em pó desnatado, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado em sachê,	UNID	900
	pacote contendo 280g, prazo validade mínimo 30 (aberto)/120 (fechado) dias. O produto	01,12	, , ,
	deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
30	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado em sachê, pacote	UNID	700
	contendo 200g, prazo validade mínimo 30 (aberto)/120 (fechado) dias. O produto deverá ter		, , ,
	registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
31	Macarrão Tipo espaguete fino, massa seca, fabricado a partir de matérias primas sãs e	UNID	900
0.1	limpas, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g.	01,12	, , ,
32	Margarina vegetal em pote de 3kg. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal	UND	300
	comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais.	01.2	200
	Composição centesimal aproximada devera ser: proteínas: 0,1g, lipídios: 60 a 80g e		
	glicídios: 0,0g, 1.500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada		
	dentro das normas que determina a legislação. Com marca registrada. Validade mínima de 04		
	(quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.		
33	Milho de mungunzá, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g.	PCT	300
34	Milho verde em grãos, uniforme, emconserva, embalagem em lata de 280g, sendo 200 gramas	UNID	300
<i>5</i> r	o peso drenado, prazo de validade 6 meses com marca registrada.	01111	200
35	Ervilha em grãos, uniforme, em conserva, embalagem em lata de 280g, sendo 200 gramas o	UND	250
33	peso drenado, prazo de validade 6 meses com marca registrada.		230
	peso diemao, prazo de randade o mesos com marca registrada.		



	Comissão Permanente de Licitação		
36	Óleo vegetal de soja refinado, isento de substancias estranhas à sua composição, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 900ml. O produto deverá ter	UND	400
	registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
37	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 120g. Com marca registrada.	UNID	500
38	Proteína texturizada de soja, apropriada para carnes vermelhas, embalagem contendo 500g, com marca registrada.	PCT	400
39	Sal comum, iodado, emb.c/ 01 kg, marca registrada.	UNID	250
40	Tempero, tipo completo seco sem pimenta, apresentação seco, aplicação uso culinário, embalagem contendo no mínimo 100 g, com marca registrada.	KG	100
41	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	UNID	200
42	Molho de alho, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	Garrafa	200
43	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, água e conservante INS 224, tipo fermentado, acidez 4%, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem c/ 500 ml, marca registrada.	UND	350
44	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, em embalagem de 500ml.	UNID	290
45	Azeitona em conserva, SEM CAROÇO. Embalagem com aproximadamente 500g à 2,5 kg, data de fabricação e prazo de validade.	Pote	100
46	Refrigerante, sabor cola, acondicionado em embalagens de 2 litros.	UND	180
47	Refrigerante, sabor laranja, acondicionado em embalagens de 2 litros.	UND	120
48	Refrigerante, sabor guaraná, acondicionado em embalagens de 2 litros.	UND	130
49	Leite condensado, acondicionado em caixa de 395g.	UND	190
50	Leite Supra Soya – sem lactose, acondicionado em lata de 300g.	LATA	150
51	Leite Ninho sem lactose, acondicionado em lata de 380g.	LATA	150
52	Fiambre de boi, acondicionado em embalagens de 320g, data de fabricação e data de validade.	LATA	180
53	Manteiga da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Garrafa	120
54	Milho de Pipoca – Tipo 1, grupo duro, classe amarela, preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 g.	Pacote	180
55	Cominho, acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substancias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	30
56	Massa pronta para bolo – 450g, em diversos sabores.	UND	80
57	Suco de garrafa 500 ml, acondicionada em garrafas em diversos sabores.	UND	800
58	Coco ralado em embalagens de 50g.	UND	80
59	Azeite acondicionado em embalagens de 500g.	UND	70
60	Azeite puro de oliva, extra virgem, acidez máxima de 1% - Lata ou vidro com 500 ml.	UND	80
61	Alho em pasta, alho sãos triturados, embalagem contendo no mínimo 500g, sem sal. Validade de no mínimo quatro meses. Rotulagem contendo data de validade, lote, fabricação e informação nutricional.	UND	80
62	Maionese 500g	UND	80
63	Rapadura Natural pacote de 500g	UND	80
64	Suco em pó acondicionado em embalagens de 500g, sabores variados, rendimento mínimo 2	UND	80
	Lit.		



- 2.6. Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o período em que a ata permanecer vigente, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: R\$ 104.042,80 (cento e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos), conforme pesquisas de mercado.
- 2.7. Para a hipótese de aceitação do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s) referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 3.6.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
- 3.6.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 4.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

4.4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.4.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial.



4.5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 4.5.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 4.5.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
- 4.5.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.
- 5.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 5.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
- a) A entrega das referidas mercadorias deverá acontecer em até 08 (oito) dias, após expedição da nota de fornecimento ou nota de empenho pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas. Os produtos poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos do Município.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel comprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover a entrega dos materiais licitados, obedecendo à descrição constante do termo de referência;
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Arcar com o ônus necessário a completa entrega dos materiais, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e) Disponibilizar os materiais em dias úteis ou alguns sábados e pontos facultativos, à conveniência do CONTRATANTE;
- f) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
- g) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Fornecer os materiais de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário;
- k) Responsabilizar-se por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos materiais, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;
- m) Garantir a qualidade dos materiais licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, sendo todos entregues em perfeito estado.

CAJAZEIRINHAS-PB, 12 de março de 2019.

	_
FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS F	EREIRA
Secretário de Administração	

Em _____ de _____ de _____

APROVO este Termo de Referência

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA Prefeito Constitucional



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL nº. 00008/2019

(usar papel timbrado da empresa)

Os dados	da empresa:					
Razão Soc	rial					
CNPJ (MI	F) n°			_		
Inscrição	Estadual n°					
Endereço:				-		
Fone	Fax Cidade					
CEP	Cidade	Estado		_		
BANCO_	AGÊNCIAC	CORRENT	E	·		
nossos pre manutençã	imento ao solicitado no Edital do PREGÃo cos para REGISTRO DE PREÇOS para o fão das atividades do município de Cajazeira Anexo I deste Edital.	ornecimento	parcelado	de gêneros	alimentícios	, destinados a
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODE	UNIDADE	QUANTIDAD	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
	bal da Proposta la proposta					
Cidade - U	JF,de de 2019					
	Respo	nsável Legal				



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cajazei Estado da Paraíba	rinhas			
Senhor Pregoeiro,				
Pela presente, designamos o Sr.(a)				
Pela presente, designamos o Sr.(a) portador(a) do CPF nº, para nos representa	e RG nº ar no processo licitatório	, expedida relativo ao Pregão	pela SSP do Estado nº. 00008/2019, poder	o d
mesmo formular lances verbais à proposta es documentos, renunciar o direito de recurso e administrativas, enfim praticar todos os atos i	crita apresentada, quando e apresentar impugnação	o convocado, nego à recursos, assina	ciar preço e, ainda, rub	orica
Cidade - UF,de de 2019				
Atenciosamente,				
	cação e assinatura do ou	U		
(Papel tim)	brado ou personalizado d	la empresa)		



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº. 00008/2019

1) It	tem 7.5. (alínea "a").			
		(Papel timbrado ou persona	alizado da empresa)
A	empresa			n°, sediada
inex PRI	xistindo até a presente	Prefeitura de Cajazeirinhas - Estado data fatos impeditivos para 119, ciente da obrigatoriedade de o	lo da Paraíba e nem sua habilitação n	ão está impedida de participar de a foi declarada inidônea para licitar o processo licitatório, PREGÃO s posteriores.
		 Identificação e assinatu	ra do outorgante	
2) It	tem 7.5. (alínea "b").	-	-	
		(Papel timbrado ou persona	alizado da empresa)
8.66 18 (**Re** (*)]	representante legal o e do CP 66, de 21 de junho de 19 dezoito) anos em traball	(a) Sr (a)	, para fins do disp de 27 de outubro de condição de aprend	, por intermédio do ortador(a) Carteira de Identidado oosto inciso V do art. 27 da Lei n'e 1999, que não emprega menor do diz. Em qualquer trabalho.
	,	(Papel timbrado ou persona	alizado da empresa)
		•	•	
toda	mpresa ns as exigências dispost dições previstas no refer	as no Edital referente ao Pregão	n° 018/2018. Dec	, declara que está ciente de lara, ainda, concordar e aceitar as
Cid	ade - UF,de	de 2019.		
		Identificação e assinatu	ra do outorgante	



4) Item 5.11.1.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

			NPJ			,
sediada	, por intermé , portador(a) Carteira	dio do seu	representante	legal o	(a)	Sr (a)
	as penas da lei, que cump	re plenamente				
Cidade - UF,de de	2019.					
	Identificação e assinatu	ıra do outorgant	e			
5) Item 5.11.2.	(Papel timbrado ou person	alizado da empr	resa)			
A empresa			NPJ	n°		,
sediada	, por intermé, por intermé, portador(a) Carteira	dio do seu de Identidade	2	legal o	o (a) e do	CPF n°
, DECLARA, declara, sob as penas da lei, em	, para fins do disposto no iten			resencial	n° 0000	08/2019,
•			•			
a) a proposta apresentada p independente pelo licitante, e						
informado, discutido ou receb	* *					
00008/2019, por qualquer meio	o ou por qualquer pessoa;			_		
b) a intenção de apresentar a informada, discutida ou receb						
00008/2019, por qualquer meio		ipanie potencia.	1 ou de 1ato	uo riega) FIESC	metal II
c) que não tentou, por qualqu						ticipante
potencial ou de fato do Pregão d) que o conteúdo da proposta	•				_	todo ou
em parte, direta ou indiretamen		_				
Pregão Presencial nº 00008/20			,	00/2010	~ c:	. 1
e) que o conteúdo da proposta ou em parte, direta ou indiret						
Cajazeirinhas antes da abertura		o de quarquer	megranic da	1101011011	. 1,10111	orpar ac
f) que está plenamente ciente d	o teor e da extensão desta dec	laração e que de	tém plenos po	deres e in	formaç	ões para
firmá-la.						
Cidade - UF,de de	2019.					
	Identificação e assinatu	ıra do outorgant	e			



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2019 que objetiva o: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2019. Em cada fornecimento decorrente desta



Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00008/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000008/2019, em <u>até 08 (oito) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sancões:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA PREFEITO CONSTITUCIONAL

PELO CONTRATADO

	•••••	
TESTEMUNHA 1:		
TESTEMUNHA 2:		



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 070, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 0194, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FNDE, FNAS e Recursos próprios do município:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.1021.2012 – MANUTENÇÃO DO PNAE – Ensino Fundamental

12.306.1021.2013 – MANUTENÇÃO DO PNAE – Alimentação Escolar Creche

12.306.1021.2014 – MANUTENÇÃO DO PNAE – Pré-escola

12.306.1021.2015 - MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE

12.306.1021.2016 – MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA

12.124.1021.2020 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.365.1021.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS

12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.244.1015.2047 – MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.1015.2051 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/SCFV

08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: A entrega das referidas mercadorias deverá acontecer em até 08 (oito) dias, após expedição da nota de fornecimento ou nota de empenho pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas. Os produtos poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos do Município.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

TESTEMUNHA 2:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeirinhas - PB, ... de de 2019.

Cajazeirinha PELO CONTRATANTE FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA Prefeito Constitucional PELO CONTRATADO TESTEMUNHA 1: